



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO MUNICIPAL Nº 518/2025 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 12.527/2011, QUE TRATA DO ACESSO À INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita constitucional do Município de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 45, V da Lei Orgânica do Município de Bayeux e tendo em vista o disposto na Lei Federal 12.846/2013.

DECRETA:

Art. 1º Este presente Decreto regulamenta a Lei Federal nº 12.527/2011 no âmbito do Município de Bayeux, dispondo sobre os procedimentos para garantir o acesso à informação pública, conforme os princípios da publicidade, transparência e eficiência administrativa.

Art. 2º Todo cidadão tem direito de acesso às informações públicas produzidas ou custodiadas pelo Poder Executivo Municipal, ressalvadas as informações sigilosas nos termos da legislação vigente.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar, de forma proativa e independentemente de solicitação, informações de interesse coletivo ou geral, por meio do Portal da Transparência e outros meios adequados.

Art. 4º Deverão ser divulgadas, no mínimo:

- I - estrutura organizacional, competências e endereços das unidades administrativas;
- II - remuneração de servidores e agentes públicos;
- III - execução orçamentária e financeira;
- IV - contratos, convênios e licitações;

V - dados sobre repasses ou transferências de recursos financeiros;

VI - quaisquer outras informações de interesse público.

Art. 5º Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), responsável pelo recebimento e processamento de pedidos de informação. O SIC funcionará presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Bayeux e por meio eletrônico, através do Portal da Transparência.

Art. 6º O pedido de acesso à informação:

I - deverá conter identificação do requerente e especificação da informação requerida;

II - será respondido no prazo de 20 (vinte) dias, prorrogáveis por 10 (dez) dias mediante justificativa;

III - poderá ser negado em caso de informação sigilosa, nos termos da legislação.

Art. 7º O SIC deverá disponibilizar ao cidadão um formulário padrão para solicitação de informações, contendo os seguintes campos:

I - Nome completo do requerente;

II - CPF e RG;

III - Endereço, telefone e e-mail para contato;

IV - Descrição detalhada da informação solicitada;

V - Forma de recebimento da resposta (presencial, e-mail ou correio).

Art. 8º As informações sigilosas serão classificadas nos termos da legislação vigente e poderão ter prazos de restrição de acesso conforme os seguintes graus:

I - ultrassecreto: 25 anos;

II - secreto: 15 anos;

III - reservado: 5 anos.

Art. 9º As informações de natureza pessoal somente serão fornecidas mediante autorização do próprio titular ou mediante ordem judicial.

Art. 10º O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o agente público às sanções administrativas cabíveis.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Bayeux, 28 de abril de 2025.

Tarcyanne Macedo Mota Leitão
TARCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO
Prefeita Municipal